



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 200

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "TORNEARIA DOURADINA LTDA. ME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

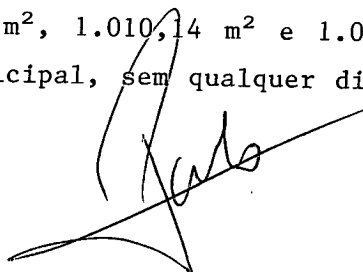
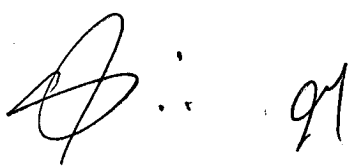
CONSIDERANDO que a Administração Municipal doou imóvel no Parque Industrial III, à "TORNEARIA DOURADINA LTDA. ME", mediante edição da Lei nº 1803, de 26 de novembro de 1993, com a finalidade de implantação de uma empresa de fabricação de peças e maquinários diversos;

CONSIDERANDO que, após transcorrido o prazo para início das obras, até hoje tal não ocorreu, não tendo a empresa iniciado sua implantação, inexistindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de se preservar no Patrimônio do Município imóveis livres e desembaraçados, que possam ser doados às empresas que objetivem efetivamente implantar aqui suas atividades, com a finalidade única de expandir-se e alcançar os fins propostos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" dos imóveis denominados lotes nºs 10, 23 e 24, da Quadra 4, do Parque Industrial III, com área de 1.000,14 m², 1.010,14 m² e 1.000,14 m², incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

200

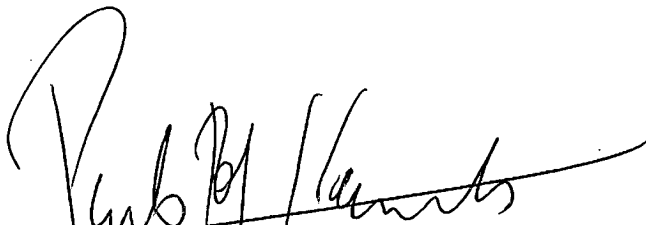
Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 1994



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

